Edição Digital Certificada\*Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

# Jornal O DIA SP

#### TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XX S.A.

CNP: 4U.0U4.488/0U1:-4U

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XX S.A., localizada na Rua Tabapuã, nº 41, 13 andar, sala M20, Itaim Bibi, CEP 04533-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). 2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conform anual, sala mizy, funding his per volvaga-sovo, ha cludade de sad radiu, Esdadu de asol radiu (Companilla ). 2. PRESENÇIA: Rodinisas e presentation a fundinade de de Presidente, e Sra. Thais de Castro Monteiro, na qualidade de Secretária. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/6°). 5. ORDEM DO DIA: Exame e discussão a respeito da (i) alteração da razão social da Companhia, companhia; (mi) realização da 1º forimeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Instituição de Regime Fiduciário, em Série Única, para Colocação Privada ("Emissão"), nos termos da Lei 14.430, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às flertas privadas para distribuição das Debêntures; (iv) autorização aos diretores da Companhia para praticar atos necessários para a realização e efetivação da deliberação descrita nos itens "(iii)" acima, ben omo celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, e da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (v) ratificação de todos os tos já praticados pela Diretoria da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente submeteu 4 apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, po unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Aprovaram a alteração da razão social da Companhia, que passará a ser denominada de "TRAVESIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHI unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Aprovaram a alteração da razão social da Companhia, que passará a ser denominada de "TRAVESSÍA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHP S.A."; (ii) Aprovaram a alteração do objeto social da Companhia, que passará a vigorar da seguinte forma: "Artigo 4" - A Companhia tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais e de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios, citrate au indireitamente ("Créditos Mercantis"); (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os tâmites da legislação aplicável; (iii) a realização de operações de heedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. Parágrafo Primeiro - No âmbito das securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de heedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. Parágrafo Primeiro - No âmbito das securitizaçãos de Créditos Mercantis por seus cedentes originais, se felta à vista e/ou de outra forma desde que obtida a expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, nos termos dos instrumentos de emissão de refeitos futlos e valores mobiliários emitidos, nos hemas de substituição de Créditos Mercantis, incluindas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos Créditos Mercantis, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Mercantis; (ii) a emissão, recompra, revenda ou resagate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos Créditos Mercantis; (iv) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Mercantis; (iv) a presta A Emissão será realizada em série única; (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 3.3675.02.40 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro Reais), na Data de Emissão; (d) Valor Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures. Serão emitidas 33.675.02.40 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro) Debêntures. (f) Tipo, forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será ou escritura, be expensiva per a comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será ou expensiva per a comprovada pelo Livro de Debentures; (g) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures será a data de assinatura de Scritura de Emissão; (b) Data de Emissão das Debêntures será a data de assinatura da Escritura de Emissão; (d) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data de vencimento. Ressalvadas as si hipótesse de Vencimento Atrecipado Roal Automática ou Resgate Antecipado Facultativo Total, ocasiões em que a Emissão; de para proceder ao pagamento das Debêntures de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão, bem como de eventuais Encargos Moratórios com os recursos do Patrimônio Separado, conforme o caso, as Debêntures terão vencimento, após a liquidação do pagamento de todos os Dirietos Creditórios ("Prazo de Duração"), data na qual ocorrerá o seu vencimento ("Data de Vencimento"); (f) Co conforme o caso, as Debêntures terão vencimento, após a liquidação do pagamento de todos os Direitos Creditórios ("Prazo de Duração"), data na qual ocorrerá o seu vencimento ("Data de Vencimento"); (1) Colocação Privada. As Debêntures serão objeto de colocação privada, prescindindo da observância da Lei 14.430, Rras OBOetins de Subscrição das Debêntures serão objeto de colocação privada, prescindindo da observância da Lei 14.430, Rras OBOetins de Subscrição das Debêntures. Os Debenturistas deverão integralizar as Debêntures, à vista, em moeda corrente nacional, na Conta Centralizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da satisfação condições precedentes descritas na Escritura de Emissão, (n) Preço de Subscrição e Integralização As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, via TED para a Conta da Emissora, em uma única data, pelo Valor Nominal Unitário; a. As Debêntures poderão ser subscritãas e integralização com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição e/ou integralização das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária entre todas as Debêntures na Data de Integralização. As aquisição dos Direitos Creditórios pela Emissora está condicionada à integralização das Debêntures nos termos do §2º do Art. 18 da Resolução CVM nº 60. (o) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; (p) Preferência, Prioridade e Subordinação entre as Séries. A Emissão será feita em série única, não haverad direito de preferência dos aduais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures, (p) Preferência, Prioridade e Subordinação entre as Séries. A Emissão será feita em série única, não haverad direito de Debenturistas, em caso de impossibilidade de pagamentos as Debêntures ao do não recebimento suficiente dos Direitos Creditórios na data do vencimento; Resgate Programado. Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária ou Vencimento Antecipado das Debêntures nos termos previ (s) Juros Remuneratórios: Sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias adidiráns dos Depósitos Interfinanceiros — DI, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI" e "Remuneração"); a. Remuneração das Debêntures será capitalizada, durante os seguintes intervalos de tempo: (i) o intervalo de tempo que se iniciam na experimenta para primeira Data de Pagamento, exclusive; e (ii) os intervalos de tempo que se iniciam na os seguintes intervalos de reinjor y intervalo de reinjor que se intical na data de integranização, inclusive, e termina na plata de Pagamento imediatamente subserior, inclusive, e termina na Data de Pagamento imediatamente subserior que cada intervalo de tempo anteriormente descrito sucede o anterior sen solução de continuidade até a Data de Vencimento. Nos casos em que, parte ou totalidade, da taxa da Remuneração, possua taxa flutuante, se, a qualquer tempo, não houver divulgação da taxa flutuante de Remuneração, será aplicada a última taxa divulgada até o momento para cálculo da Remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os debenturistas quando da divulgação posterior da taxa flutuante da Remuneração que seria aplicável. c. Na hipótese de extinção, substituição ou ausência da divulgação, por mais de 10 (dez) Dias Úteis, da taxa flutuante da Remuneração destina, automaticamente, para as Debêntures que tiveram a sua taxa de Remuneração extinta ou substituído a Taxa Selic ou, na ausência desta, aquela que vier a substituí-la. (t) Prêmin das Debêntures: Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente com relação ao Pagamento Condicionado e à Ordem de Alocação dos Recursos, a Emissora deverá pagar aos Debenturistas, ata a bata de Vencimento das Debêntures, o Prêmio em cada data em que seja verificada a liquidação, de parte outalidade, dos Direitos Creditórios (cada uma, uma "Data de Pagamento"). a. O prêmio a ser paga em cada Data de Pagamento corresponderá à receita residual dos Direitos Creditórios do Patrimônio Separado, que equivalerá ao seguinte montante: (i) o valor total dos montantes recebidos em razão do liquidação dos Direitos Creditórios em questão em favor da Emissora; deduzido (ii) (a) se o caso, dos montantes que sejam devidos ao cedente do Instrumento de Aquisição dos Direitos Creditórios em razão do inquinação dos Direitos Celutinos en questade im nuestade in a questade im nuesta que a partiribuído ao cedente nos termos da Cláusula 4.1 do Instrumento de Aquisição dos Direitos Creditórios; e (b) dos montantes que devam ser pagos prioritariamente ao Prémio em observância à Order de Alocação dos Recursos estabelecida na Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, incluindo a Amortização Extraordinária ("Prémio"). b. O Prémio das Debêntures será calculado pela Emissora. (u) Pagament Condicionado: Os pagamentos devidos pela Emissora aes Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, estão condicionado ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios pela Serse devedores dos Direitos Creditórios; a. A não realização dos pagamentos relacionados às amortizações, e ao Prémio da Debêntures, com relação às Debêntures, e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos Bens e Direitos Vinculados do Patrimô poedimins, comi reada da Suberiminas, e deminas variores devious peria crinisoria aos betellinantsas, no animino da crinisada, em razado un indirectorimino sobriera do mante incomercia de la missoria, a foi se endo devidos e neanos constituirá inadimplemento por parte da Emissora, a foi sendo devidos e neanos constituirás qualquer fujo de remuneração. b. Em cada Data de Pagamento, os valores devidos e pagos citido de principal, juros e encargos das Debéntures, não poderão exceder os valores obtidos pelo recebimento dos Direitos Creditórios do Patrimônio Separado, e/ou de suas garantias, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos. (v) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debéntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos da Emissora, e serão efetuados mas contas correntes a serem indicadas pelas Debenturistas,, por escrito, à Emissora; a. Nenhum pagamento será nealizado em conta que for de titularidade dos Debenturistas, (w) Direito ao Recebimento dos Pagamento dos Pagamentos de recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (x) Prorrogação de Prazos: Consideram-se automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento (x) Prorrogação de Prazos: Consideram-se automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o Dia Útil subsequente, sen acréscimo de juros de mora ou de qualquer outro Encargo Moratório, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for Dia Útil; e a. Dias Úteis: A expressão "Dia Útil" significa qualquer dia, com exceção dos sábados, domingos e feriados declarados nacionais, na Cidade e Estado de São Paulo, e/ou os dias em que os bancos estarão autorizados a não abrir na Cidade e Estado de São Paulo. Dia pagamento de qualquer valores devidos pela Emissora aos Debenturistas pela insuficiência de saldo será realizado em 1 (um) dia útil contado do recebimento na Conta Centralizadora de valores suficientes. (y) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora (na hipótese de existirem recursos no Patrimônio Separado) e não paga aos Debenturistas, e em conformidado com a Ordem de Alocação de Recursos, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicia ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data de defetivo pagamento; (ii) multa moratória, irredutível e de naturez:
não compensatória de 10% (dez por cento); e (iii) na hipótese de qualquer dos Debenturistas virem a serem compelidos a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos, as
lespesas de coharga, administrativa, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor das Debentures, e, havendo procedimento judicial; custas processuais e honorários advocaticios, estes fixado
udicialmente (os itens (i) a (iii) em conjunto, os "Encargos Moratórios"), sendo certo que o valor dos Encargos Moratórios deverá ser deduzido dos valores devidos à Emissora a título de Taxa de Administração ploutainiente os tiens (y/a (iii) entrojujinin, os Enicagos mortanios y, Seniou cetto que varian tou que varian dus Enicagos mortanios de Companhia e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada inclusive, mas não somente: (a) celebrar a Escritura de Emissão, de acordo com as condições determinadas nesta assembleia e outras que os direbrose entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outra documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e provar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua efetivação; (d) contratar quaisquer prestadores de serviço para efetivação da Emissão e (V) Aprovaram e ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. 7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quissess fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada. 8. ACIONISTAS PRESENTES: Travessia Assessoria Financeira Ltda. (p. seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Basile Sulveira Stopa; e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Thais de Castro Monteiro. (A presente ata é cópia audiêntica da versão lavarda no de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia) MESA: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária. ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHP S.A. - Denominação, Sede Social e Duração: Artigo 1º - A Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis SHP S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapua, nº 41 latim Bibi, 13º andar, CEP 04533-011, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia e indeterminado. **Objeto Social**: Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (0 a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais e de quaisquer títulos experientativos de tais direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos Mercantis"); (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado vanues moulantors episcentarious de al sulentos culturations de discursione en la financiario de capitais de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respietados os trâmites da legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviço relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas, e (iv) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. Parágará Primeiro - No âmbito das securitizações de Créditos Mercantis e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Mercantis por seus cedentes ori ginais, se feita à vista e/ou de outra forma desde que obtida a expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, nos termos dos instrumentos de emissão d referidos títulos e valores mobiliários. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Mercantis. Parágrafo Segundo - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: ( reterious trutos e valores motiliarios. No mesmo sentido, sera permituda a Substituição de Creditos Mericantis. Paragrato segundo e sexiços elegista incluidas no objeto social da companina, as seguintes atrividades: (i) a agustão e administração dos Créditos Mercantis supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para perstação dos excipos de gestão, administração e cobração deo Scréditos Mercantis; (iii) a aquisição e a alienação de títulos representativos ou lastreados em Créditos Mercantis; (iii) a emissão, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos Créditos Mercantis; (iv) a prestação de serviços emvolvendo a estruturação de operações de securitação de operações de securitação de operações de securitação de operações de securitação de operações de deviativos vois asua carteira de créditos; e (vi) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. Parágrafo Terceiro - Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades. Capital Social e garantias para us utulios e valores involuntarios por el emitudos. A ragiatar inection - companina nat proteira distinstinais sur participar de utulica socienadas socienadas valores de Agoss. Artigo 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$500.00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas), agões ordinárias, nominativas e sem valor nominal Artigo 6° - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 7° - O capital social somente será representado por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fine de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirer assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. Artigo 10 - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos administradores da Companhia. Parágrafo Único - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará no termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedên cia do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do Pre dente da respectiva Assembleia, Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa i ento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. Artigo 12 - Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Gera de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia; (i) alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; (ii) operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessaçã do estado de liquidação; (iii) redução do dividendo obrigatório; (iv) dissolução da Companhia; e (v) participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações, Parágraf Primeiro – Alté o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pelos companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (i) transferência do controle da Companhia (ii) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, (iii) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre or mesmos, ao(s) controladorfos do Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, ous termos de Resolução 2.686. Parágrafo Segundo – O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referido: ítulos e valores mobiliários, excluídos de tal computo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valore mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis. Parágrafo Terceiro - Tendo em vista que a formalização dos itens "" e "i" previstos no Parágrafo Primeiro acima, esta é feita nos livros de registro de ações da Companhia, em que os acionistas declaram estar cientes e de acordicom as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquero peração feita em desacordo com a sue diagões previstas neste artigo, sendo opnive la Companhia ou en terceiros. Parágrafo Quarto - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Administração da Companhia**: Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presento Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de defereor garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo firmieiro - A representação da Companila caberá à Diretoria. Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria estaña devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição. Artigo 15 - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição. **Diretoria** Artigo 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou más, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 2 (dois) Diretores sem designação específica. Parágrafo Único - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico. Artigo 17 - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Gere, e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função. Parágrafo Primeiro - A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será penenchido peio Diretor Presidente, e com este cumulado, até coura nova nomeação pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A situação acima descrit também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores. Artigo 18 - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assemblei Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 Abaixo. Artigo 19 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente (ii) por 2 (dois) Diretores; (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (iv) por 2 (dois) procuradores da Companhia em conjunto, sempre nos limites de seus respectivo mandatos e desde que investidos de poderes específicos. Parágrafo Primeiro - As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo iso adamente, ou por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo poss validade superior a 1 (um) ano, exceto se a procuração for de caráter ad judicia. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria, ou, ainda, por apenas (um) procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos: (i) em atos que não acarretem a criação c obrigações para a Companhia; (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos. Parágrafo Terceiro epresentação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um do iretores. Ártigo 20 - Compete ao Diretor Presidente: (i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (ii) administrar, gerir superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negó Companhia; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Actração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) elaborar e propor, à Assembleia os orcamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral. Artigo 2 Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários. Ranco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolv - Compiete ao Diretto de Realgues Conin investiculors y i representar a companina periante a comissas de valores modinatos, partico Centra do Brasa de Brasa (es especifica) no mercado de capitais; (ii) representar a Companinia junto a seus investidores e acionistas, e, (iii) manter statulizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável. Parágrafo Único - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral e pratica todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pela Assembleia Geral. Conselho Fiscal: Artigo 22 - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal; com a descripción de legais, o qual será composto por 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições e prazos de mandato. stos em lei, sendo admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei. Parágrafo Segund - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer a sespectivas remunerações de seus membros. Exercido Social, Demonstrações Financeiras de Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer a sespectivas remunerações de seus membros. Exercido Social, Demonstrações Financeiras de Destinação do Lucro: Artigo 23 - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondento exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. Parágrafo Primeiro - A desti nação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital socia (ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. Artigo 24 - Será distribuído, em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por centro) do lucro liquido do exercício ia justado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das SO20 da Lei das SO20 da Lei das SO20 da Lei das SO30 da será reduzido destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, acrescidi do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores. Artigo 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. Artigo 26 - A qualquer tempo durante o exercidos ocial, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediánios à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes exercícios socials precedentes. Liquidação: Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previse me lie ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá asos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. Parágrafo Único - No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento. Artigo 28 - Fica leito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão o

#### UP.P Holding S.A. =

CNPJ/MF nº 43,562.306/0001-44 - NIRE 35.300.577.167

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da UP.P Holding S.A. ("Companhia") convocados a comparecem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, às 18h00min do dia 30 de outubro de 2024, exclusivamente de forma presencial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elivira Ferraz, 250, 11º andar, conjunto 1.106, Edifício F.L. Office, Vila Olímpia, CEP 04552-040, fora da sede da Companhia, em razão da ausência de espaço e capacidade fisica na sede social para recepção dos acionistas, com o objetivo de delbera os bre a seguinte ordem do dia: a propositura, pela Companhia, das medidas cabíveis para fins de promover a exclusão do acionista Guilherme Lombardi Junior, portador da cédula de identidade RG nº 32.373.8804-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o "2 94.914.238-94 ("Guilherme"), e sua responsabilização pelos danos causados, em razão da prática de atos graves contra a Companhia, reiterada violação de seus deveres sociais e descumprimento do acordo de acionistas. Na AGE Guilherme poderá exerer seu direito de defesa (inclusive por meio escrito) em relação aos alegados atos, violações e descumprimentos, com base em documentos que lhe serão encaminhados por notificação escrita e que estarão disponíveis para os demais acionistas, na sede social. Para participação na AGE, os acionistas deverão apresentar à Companhia o documento de identidade, será necessário apresentar o instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 126 da LSA. São Paulo, 22 de outubro de 2024. **Cabriel Campos Pêrgola** - Diretor **e Roger Keiti Sasazaki** - Diretor.

#### Casa de Saúde Santa Rita S.A. = CNPJ/MF nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361 Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

CNFJ/MF n° 63 Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I e 289 da Lei nº 6,404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada

Nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I e 289 da Lei nº 6,404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada

("Lei das S.A."), ficam os senhores acionistas da Casa de Saúde Santa Rita S.A., localizada na Rua Cubatão, nº 1.190,

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004 ("Companhia"), convocados para se reunirem, no dia 29

de outubro de 2024, às 9:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na sede social da Companhia,

para deliberar a respeito dos seguintes assuntos da Ordem do Dia: (i) homologação do aumento do capital social da

Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2024 ("AGP") e

consideradas as subscrições e integralizações realizadas pelos accionistas até o final do prazo do exercício do direito de

preferência disposto na AGE; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto"), em razão da

deliberação do item "í" da Ordem do Dia; (iii) alteração do artigo 14 do Estatuto para incluir a possibilidade de a

representação da Companhia ser exercida por qualquer um dos Diretores, em conjunto com um procurador; e

(iv) consolidação do Estatuto e a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos

necessários à implementação dos itens da Ordem do Dia. Informações Gerais e Instruções aos Participantes: 0

documentos e informações pertinentes à matéria relacionada neste edital encontram-se à disposição para consulta na

sede social da Companhia, nos termos do art. 135, §3º, da Lei das S.A. Para participar da Assembleia, os senhores

acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de

identidade do acionista ou de seu representante, bem como, se for o caso, a documentora; o cocietária comprovando os

poderes do respectivo representante; (ii) in

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2024. Wagner Cordeiro Marujo - Diretor Presidente

#### Armac Locação, Logística e Serviços S.A. CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04 - NIRE nº 35.300.551.362 - (Companhia Aberta) Ata de Reunião de Conselho de Administração Realizada em 30/09/2024

I. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 30/09/2024, às 10h, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Conjuntos o 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, SP, CEP 06460-040. 2. Presença, Quórum e Convocação: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente a totalidade dos membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presença constante do item 6 desta ata. 3. Mesa: A reunião foi presidida pelo Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia ("<u>Presidente"</u>) e secretariado por André Abramowicz Marafon ("<u>Secretário"</u>). **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 19 línea q) do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta da Diretoria de declaração e pagament imiea y la Cistatulo Social da Companhia, sobre a proposta da prietoria de declaração e pagamento. Le Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, **5. Deliberações:** Após a análise e a preciação dos esultados operacionais, econômicos e financeiros da Companhia, aprovar, nos termos do artigo 19 alínea g) e §2º do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R\$ 26.000.000,00, equivalentes a R\$ 0,0751122712 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria. **5.1.1.** O valor líquido dos uros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, ad referendum da AGO, aos dividendos nínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 25, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **5.1.2.** O pagamento será efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 04/10/2024. A partir de 07/10/2024 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio. **5.1.3.** Os valores por ação são estimados e poderão ser nodificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender o Plano de Opções de Compras de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra. 6. Encerramento: Nada mais havendo a er tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se avrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas da <u>Mesa</u> Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: José Augusto Carvalho Aragão; Fernando Pereira Aragão; José Augusto Pereira Aragão; André Abramowicz Marafon; Gustavo Massami Tachibana; Felipe Barros Maia Vinagre; Fábio Colletti Barbosa; e Amaury Guilherme Bier. *Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio*. Barueri, 30/09/2024. Fernando Pereira Aragão - Presidente; André Abramowicz Marafon - Secretário. **JUCESP** - 383.535/24-4 en 16/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

#### **CONCESSIONÁRIA DA** LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF N°. 07.682.638/0001-07 - NIRE N°. 35300326032 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de outubro de 2024, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Hei tor dos Prazeres, 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP. 2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capita social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA") 3. CONVOCAÇÃO: Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. 4. MESA: Presidente: Marcio Magaliñaes Hannas. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Bor egos. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) as Demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e Relatório dos Auditores Independentes, em razão da reapresenação espontânea das Demonstrações Financeiras; e (ii) as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas refe entes ao período encerrado em 31 de julho de 2024 e Relatório dos Auditores Independentes. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: **(i)** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA e a dispensada a leitura dos focumentos referidos no artigo 133 da LSA; (ii) O Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais, as Demonstra-ções dos Resultados, as Demonstrações dos Resultados Abrangentes, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Lí-quido, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método indireto, as Demonstrações do Valor Adicionado, as Notas Exlicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios sociais er cerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, já devidamente auditados por **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, conforme Relatório emitido nesta data; e (**iii**) O Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais, as De-monstrações dos Resultados, as Demonstrações dos Resultados Abrangentes, as Demonstrações das Mutações do Patrinônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa — Método indireto, as Demonstrações do Valor Adicionado, as No nomo uquido, a por inclustação dos Tidos de Cana — inecuo inforteito, as perioristações de Vaia Aductivato, as Se Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao período encer-ado em 31 de julho de 2024, já devidamente auditados por **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, conforme Relatório emitido nesta data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parâgrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alinea "C", 10 do 51º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/Sr, lde outubro de 2024. <u>Assinaturas</u>: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionistas: (1) CCR S.A., por Marcio Magalhães Hannas; (2) RUASINVEST S.A., por Paulo José Dinis Ruas e por Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz; e (3) MITSUI & CO.,LTD., por Stephan Joinovici Cadier. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil e Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCESP n 384.508/24-8 em 18.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

#### HMF Participações S.A. (Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 15/07/2024 Hora, data, local e presença: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024, às 08:00 (oito) horas, no Mun cípio de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, n.º 268, cj. 2311, Dezoito do Forte Empresaria Alphaville, CEP 06472-001, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da HMF Participações S.A. "<u>Companhia</u>"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. <u>Mesa:</u> Por indicaçã dos presentes, foi escolhido Maxsuel da Silveira Rodrigues para presidir os trabalhos. <u>Ordem do dia:</u> (i) Cons tuicão da Companhia; (ii) Fixacão do capital social da Companhia; (iii) Aprovacão do Estatuto Social da Companhia le (iv) Eleição dos membros da Diretoria; **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **HMF Participações S.A.**, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de <u>Anexo I;</u> (ii) De acordo com o Boletím de Subscrição, o qua integra a presente ata na forma de <u>Anexo II,</u> o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) acões ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente qui ming acces dictinats informations, du meant acties et est main formina, min socialeceu o st. Festilente qui o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelo ubscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional. Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federa nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76 será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por conseguência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **HMF Participa**-ç**ões S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia **Maxsuel da Silveira Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.º 02910578986 Detran/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o n.º 749.632.792-15, com domicilio profissional no Município de Barueri Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, n.º 268, ci. 2311, Dezoito do Forte Empresarial - Alphaville, CEF Co472-001, para ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termos de Posse, que integram a presente ata na forma do <u>Anexo III</u>, e que serão lavrados no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no §1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Gera ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. Declarações: O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incursos el nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes no lermos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma de Anexo III. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes a saber: <u>Acionistas Presentes;</u> Identificados na página nº 2 do Livro de Presença de Acionistas. <u>Membro de</u> <u>Diretoria Eleito Presente:</u> Maxsuel da Silveira Rodrigues. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio Mesa: Maxsuel da Silveira Rodrigues, (Presidente e Secretário); Visto do advogado: Rodrigo Luiz Pontes Serrano OAB/SP 422.067. JUCESP/NIRE nº 3530064463-8 em 16/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

### · Casa Colorida Participações S.A. ·

(Em Organização) Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de junho de 2024

Hora, data, local e presença: Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1811, escritório 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Casa Colorida Participações S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. Mesa: Ana Claudia Araujo Soares de Veras (Presidente e Secretária). Ordem do dia: (i) Constituição da Compa nhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Socia da Casa Colorida Participações S.A., já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de <u>Anexo I</u>; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o qua integra a presente ata na forma de Anexo II. o capital social de R\$ 1.000.00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional, Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federa nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76 será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Casa Colorida** Participações S.A.; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia Ana Claudia Araujo Soares de Veras, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 05458457188 Detran/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o n.º 055.289.083-96, com domicilio profissional no Município de Sãr Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1811, escritório 1119, Jardim Paulistano, CEF 01452-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia. O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do <u>Anexo III,</u> e que sera lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no §1º do Artig 149 da Lei nº 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Gera a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **Declarações:** O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes nos Termos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma de Anexo III. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palayra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termo do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, saber: Acionistas Presentes: Identificados na página nº 2 do Livro de Presenca de Acionistas. Membro da Diretoria sader: <u>Adolinstas i resentes,</u> definicados in apaginar i zo unido de resente de Activitas. <u>Miembros de Dietor</u> <u>Eleito Presente</u>: Ana Claudia Araujo Soares de Veras. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. <u>Mesa</u>: Ana Claudia Araujo Soares de Veras (Presidente e Secretária) <u>Visto do advogado</u>; Pablo Nunes Pal Singt Nain, OAB/SP 372.320. JUCESP/NIRE nº 3530064012-8 em 13/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

usa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BE0-4397-4119-442A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BE0-4397-4119-442A



#### **Hash do Documento**

A6BB03FBF3E72BBD06621BA2DC0EF6883B73A6359391A01C73B08B9A9B2D2E64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 23/10/2024 00:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

